



O PROVIDOR DE JUSTIÇA

130602010 012139

Ex.^{mo} Senhor
Presidente da Direcção da ATM -
Associação de Investidores e Analistas
Técnicos do Mercado de Capitais
[info@associacaodeinvestidores.com]

Vossa Ref.º

Vossa Comunicação
E-mail de 2.08.2010

Nossa Ref.º
Proc.ºs R - 53/10 (A2)
R - 6249/09 (A2)

Assunto: *Reclamação apresentada na Provedoria de Justiça. Operação de reprivatização do BPN. Reserva de capital para pequenos subscritores.*

Concluídas as diligências instrutórias que se revelaram necessárias ao esclarecimento dos factos objecto da queixa que aqui apresentou, resolvi dirigir a Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças a Recomendação de que junto cópia, para conhecimento de V. Ex.^a.

Nos termos do disposto no art.º 38.º, n.º 2 da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, que aprovou o Estatuto do Provedor de Justiça¹, o órgão destinatário da Recomendação dispõe de um prazo de 60 dias, a contar da sua recepção, para se pronunciar sobre a mesma.

Com os melhores cumprimentos,

O PROVIDOR DE JUSTIÇA,

(Alfredo José de Sousa)

Anexo: cópia da Recomendação.

¹ Na redacção dada pelas Leis n.ºs 30/96, de 14 de Agosto e 52-A/2005, de 10 de Outubro.